Id:13B5ADEF58A63542

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N,
CENTROCAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA,
CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
CNPJ: 01.612.569/00001-70
CONTRATADO: SOUSATEC.NET LTDA
CPF: 12.751.759/0001-95
ENDEREÇO: VL Posto Pipoca, nº 0127, Zona rural de Acauã/PI
OBJETO: Contratação de empresa para Instalação, ativação e manutenção de circuito fechado de monitoramento de segurança de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.
VALOR: R$ 46.626,69 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessanta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Publique-se,

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:05D4F73BB142355C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
CNPJ: 01.612.569/00001-70
CONTRATADA: Joao Batista Coelho Torres
CNPJ: 73.965.568/0002-00
ENDEREÇO: Rua Policarpo De Sousa Nunes, Nº S/N no bairro Centro em Capitão Gervásio Oliveira - PI, CEP 64763-000
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha líquido p13, destinado a famílias carentes do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, ICMS, conta movimento e outros
VALOR: 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 2 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:0047E15A3B1A35B9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO Nº 06, de 23 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta e autoriza o Município a instituir o IPTU Premiado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO, Estado do Piauí, no das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado através deste Decreto, pela disposição do Código Tributário do Município de Capitão Gervásio Oliveira – Lei Complementar n° 005/2017 e suas alterações, autorizar o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulos á arrecadação do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO IPTU mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências, ficando o Poder Executivo Municipalautorizado a realizar no ano de 2023, campanha de estímulo á arrecadação do IPTU, que consistirá em distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteios, entre os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2023, conforme disposto neste decreto.

Art. 2° A premiação aos contribuintes reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

Art.3° Os bens móveis a ser sorteado para quem pagar integralmente o IPTU de 2023 será de Uma motocicleta modelo: POP-110, ano 2023.

Art.4° O sorteio será realizado ao vivo no dia 30 de novembro de 2023, em local e horário, que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

Art.5° Os contribuintes deverão apresentar seus impostos quitados, integralmente, junto ao setor de tributos e arrecadação da Prefeitura de CapetãoGervásio de Oliveira, onde receberão o cupom correspondente que dará direito a participação no sorteio.

Art.6° A condição de proprietário e/ou possuidor do imóvel, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de arrecadação do IPTU/2023 do imóvel pago, até a data do vencimento e o contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública ou outro documento hábil que demonstre de forma incontestável a referida condição.

Art.7° Tratando-se de imóveis locados, para poder receber o cupom, além da inexistência de débitos de exercícios anteriores, o locatário deverá exibir o documento de arrecadação do IPTU/2023 do imóvel, devidamente quitado, integralmente, e o contrato de locação com firma reconhecida do locador e locatário.

Art.8° Quando ficar comprovado que o proprietário e o locatário do imóvel são ambos responsáveis pelo pagamento do imposto, prêmio pertencerá ambos, na proporção de seus pagamentos, sendo a transmissão do prêmio realizada pelo Poder Público diretamente á pessoa cadastrada no cupom, de forma integral, isentando-se a municipalidade de qualquer responsabilidade pelorateio ou transmissão proporcional, o que deverá ser resolvido de forma particular entre os ganhadores.

Art.9° Nos casos de imóveis pertecentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante do cadastro da prefeitura representará os demais para efeito do sorteio e recebmento do bem, ficando este responsável peladivisão entre os demais possuidores e/ou proprietários, sem qualquer responsabilidade da municipalidade.

Parágrafo Único No cado do proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao ser representante legal, mediante a exibição do contrato social da última alteração da empresa e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art.10. Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata desse Decreto:
I – O Prefeito e o Vice- Prefeito Municipal;
II – os Vereadores do Município;

Art.11. Os sorteios serão efetuados em função do cupom, entregues pelamuncipalidade somente para imóveis urbanos registrados no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art.12. Será entregue um único cupom por unidade imobiliária devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira, possuindo o citado cupom um número para concurso.

Art.13. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§1°. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§2°. Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediate apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamentecomprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

Art.14. No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício de 2022, será considerado ganhador do prêmioo contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio.

Art.15. O contemplado no sorteio terá até 90 (noventa) dias para apresentar a documentação e retirar o prêmio na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único Caso o prêmio sorteado não venha a ser retirado até 90(noventa) dias após a premiação, o Município realizará outro sorteiocontemplando um novo ganhador.

Art. 16. O prêmio será entregue ao contemplado mediante assinaturas dos correspondentes recibos e exibição dos documentos que comprove a identidade do contribuinte e o preenchimento das condições previstas neste decreto.

Art.17. Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um doscontemplados para formalização do processo de habilitação ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado nesse caso constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

Art.18. Os custos relativos aos transportes dos prêmios, e no cado da motocicleta, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outrosanálogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhos dos prêmios.

Art.19. Para efeito do sorteio, os cupons receberão numeração sequencialde 00001 á 3.800, e serão entregues setor de tributos e arrecadação do Município aos contribuintes que comprovarem o reconhecimento do

(Continua na próxima página)